

-LEI Nº 22/84, DE 13 DE AGOSTO DE 1984-

(Projeto de lei nº 23/84).

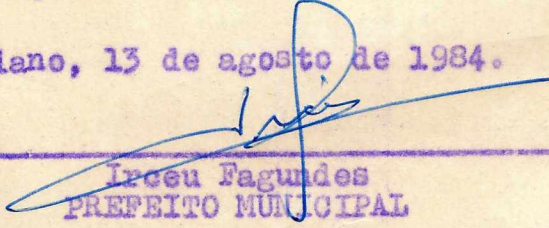
(Autoriza a proceder a aquisição de um (1) veículo, tipo ambulância, novo, e das outras providências).

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 10 de agosto de 1984, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, obedecidas as disposições legais autorizadas, a proceder a aquisição de um (1) veículo, tipo ambulância, novo, que se destinará aos serviços de saúde e transporte de enfermos para hospitais desta e outras regiões.Artigo 2º - Para cumprimento do artigo 1º da presente lei, fica igualmente, o Executivo Municipal autorizado, a firmar -- convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Promoção Social do Governo do Estado de São Paulo, objetivando a receber a importância de Cr\$-5.000.000,00-(cinco milhões de cruzeiros), para complementação da importância necessária com a aquisição do referido veículo.Artigo 3º - Para atender as despesas com a aquisição do mencionado veículo, fica o Executivo Municipal autorizado, a proceder à abertura de um crédito adicional-especial, na importância de Cr\$-9.425.880,00-(nove milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta cruzeiros).Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta do Excesso de Arrecadação, de Acordo com a Tendência do Exercício.Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 13 de agosto de 1984.


Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação no lugar público - de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, nos termos do § 4º do art. 55 da Lei Orgânica dos Municípios, na data supra.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO